



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 018/83

De 06 de dezembro de 1983.

Autoriza anulação e suplementação de Itens Orçamentários.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 17.900.000,00 (dezesete milhões e novecentos mil cruzeiros) dos itens orçamentários abaixo:

<u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
ITEM	43.1.1.1.00	Cr\$	200.000,00
<u>04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
ITEM	3.2.2.4.00	Cr\$	200.000,00
“	3.2.5.4.00	Cr\$	400.000,00
“	4.1.1.0.00	Cr\$	1.500.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	200.000,00
	Total	Cr\$	2.300.000,00
<u>05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL</u>			
ITEM	4.1.1.0.00	Cr\$	200.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	200.000,00
	Total	Cr\$	400.000,00
<u>06 – DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM</u>			
ITEM	3.1.3.0.00	Cr\$	10.000.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	1.000.000,00
	Total	Cr\$	11.000.000,00
<u>07 – DEPTO DE SERVICOS URBANOS</u>			
ITEM	4.1.2.0.00	Cr\$	2.000.000,00
<u>08 – DEPTO AGRO PECUARIO</u>			
ITEM	4.1.1.0.08	Cr\$	1.000.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	1.000.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Total da Anulação

Cr\$ 17.900.000,00

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 17.900.000,00 (dezesete milhões e novecentos mil cruzeiros), nos itens abaixo, sendo por conta das anulações constantes no artigo anterior:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	850.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$	470.000,00
“	3.2.3.0.00	Cr\$	57.000,00

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$	358.000,00
------	------------	------	------------

05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	3.1.3.0.00	Cr\$	700.000,00
------	------------	------	------------

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$	1.500.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$	5.200.000,00
“	3.1.6.1.00	Cr\$	5.400.000,00
“	4.3.5.0.00	Cr\$	1.517.000,00

07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$	1.000.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$	173.000,00

08 – DEPTO AGRO PECUARIO

ITEM	3.2.3.0.00	Cr\$	675.000,00
------	------------	------	------------

Total da Suplementação

Cr\$ 17.900.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 06 de dezembro de 1983.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria